



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

**Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados
e a
A Universidade Autónoma de Lisboa**

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva n.º 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: **C.E.U. - Cooperativa de Ensino Universitário, C.R.L.**, com sede na Rua de Santa Marta, 56, 1150-297 LISBOA, Pessoa Coletiva n.º 501.641.238, na qualidade de entidade instituidora da UAL - Universidade Autónoma de Lisboa, representada neste ato pelo Professor Dr. António de Lencastre Bernardo, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e pelo Doutor Reginaldo Rodrigues de Almeida, na qualidade de Vice-presidente, com poderes para o ato, adiante designada por Universidade Autónoma de Lisboa, ou Segunda Outorgante.

Considerando que:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A Universidade Autónoma de Lisboa, enquanto instituição de ensino superior, tem como objetivo a qualificação de alto nível dos seus estudantes, a sua formação



cultural, artística, tecnológica e científica, num quadro de referência nacional e internacional.

- d) Valoriza a atividade dos seus investigadores, docentes, estudantes e trabalhadores, estimulando a sua formação intelectual e profissional e assegura ainda as condições para que todos os cidadãos, devidamente habilitados, possam ter acesso ao ensino superior e à aprendizagem ao longo da vida, de acordo com a legislação em vigor.
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a Universidade Autónoma de Lisboa.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

- 1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
- 2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela Universidade Autónoma de Lisboa, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Universidade Autónoma de Lisboa compromete-se a:

- 1. Enquanto Universidade de referência para a formação dos seus membros, terá com a OCC uma relação privilegiada, assegurando uma redução do custo de cada oferta formativa em vigor. Desta forma, todas as inscrições dos seus membros e colaboradores beneficiarão de uma redução conforme os seguintes termos:



- a. Cursos conducentes à obtenção de grau: Mestrado em Gestão de empresas: redução de 15% nas propinas; Licenciatura em Economia: redução de 10% das propinas;
 - b. Cursos ministrados pela Autonomia Academy: Redução de 5% nas propinas.
2. Para usufruir das condições mencionadas, bastará apresentar a cédula profissional de contabilista certificado ou um documento que titule uma relação de trabalho com um contabilista certificado.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra.:

Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

**C.E.U. - Cooperativa de Ensino Universitário,
C.R.L..**

Professor Dr. António de Lencastre Bernardo

Doutor Reginaldo Rodrigues de Almeida

Telefone: 213 177 600

E-mail: dcee@autonoma.pt

Site: <https://autonoma.pt/>

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em (Data da celebração do protocolo), composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

**PELA ORDEM DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**

**PELA UNIVERSIDADE AUTÓNOMA
EM LISBOA**



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Lisboa, 14 de abril de 2023

Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco
Bastonária da OCC

António de Lencastre Bernardo
Presidente do Conselho de
Administração da CEU, CRL.

Reginaldo Rodrigues de Almeida
Vice-Presidente do Conselho
Administração da CEU, CRL.

